



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 51 /2013.



“DECLARA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRATINIENSE-RÁDIO COM”.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense-Rádio Com, Alvará de Funcionamento nº 51150, CNPJ 05311827/0001-30.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO  
VEREADOR DO PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 26/11/13



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



A Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense, fundada em 15 de julho de 2002, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, porém filantrópicos, com caráter representativo, beneficente e reivindicatório.

A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a integração social e desenvolvimento comunitário, com o ideal de promoção educacional, cultural, artístico, esportivo, informativo e comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento da comunidade, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios de liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade.

A ASSOCIAÇÃO tem por *finalidade específica* a execução do "Serviço de Radiodifusão Comunitária", conforme incisos I a V do art. 3º da lei nº 9.612, de 1998. Beneficiando a comunidade com vistas a:

a-) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, garantindo espaço a todos que busquem se expressar, em síntese "dando voz e vez à Comunidade";

b-) prestar serviços de utilidade pública;

c-) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, apoiando, promovendo e transmitindo eventos culturais, religiosos, bailes, jogos, ações beneficentes, etc.;

Em junho de 2003 iniciou a prestação do serviço de Radiodifusão, com caráter provisório, sob força de uma liminar que garantia o direito à execução do serviço. Após sair do ar várias vezes, devido à adequação da documentação, por persistência e muita luta dos membros da associação que, incansáveis sempre continuaram na luta para obter a outorga definitiva e assim, disponibilizar à comunidade um meio de comunicação com caráter comunitário, a emissora foi finalmente licenciada em novembro de 2008.

Desde então vem cumprindo o seu papel, enquanto Associação Comunitária, através da Rádio Com 87,9FM, realizando campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos, materiais de construção, enfim, ajudando sem distinção a todos os cidadãos necessitados que busquem na rádio um suporte para superar algum momento difícil de sua vida.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre ao Projeto de Poder Legislativo N°. 51/2013- Declara Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense Rádio Com.

Origem: Poder Legislativo de autoria do vereador Sérgio Castro.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, o Projeto de Lei Poder Legislativo- N°. 51/2013- DECLARA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRATINIENSE RÁDIO COM.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 29 de novembro de 2013

AIRTON ESPINDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL

